LEI MUNICIPAL Nº. 1.313/2016

De 06 de julho de 2016

"Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial aos seus servidores, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial a todos os seus servidores em 4,00% (quatro por cento), incidindo sobre o salário base percebido, retroagindo os seus efeitos ao mês de maio de 2016, que será parcelado em 2 (duas) vezes, sendo que a 1ª (primeira) parcela no mês de agosto de 2016 e a 2ª (segunda) parcela no mês de setembro de 2016, acrescentando mais 6,00% (seis por cento) no mês de outubro de 2016, sobre o salário base percebido até a data base da categoria.

Art. 2º - Autoriza que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, reajuste e conceda a todos os seus servidores na data da Páscoa, São João e Natal, cesta básica que passará a totalizar o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por cesta, podendo ser distribuída através de produtos típicos ou concedida através de crédito diretamente em sua folha de pagamento.

Parágrafo Único: O valor da cesta bem como o seu benefício não constitui direitos legais para fins de indenização trabalhista.

Art. 3º - Concede dentro da validade do acordo coletivo, o pagamento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base, para os empregados que tenha filho com doença especial, nascido durante a execução do contrato de trabalho.

Art. 4º - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o reajuste da gratificação de função em 4,00% (quatro por cento) incidindo sobre a gratificação de função percebido, acrescentando mais 6,00% (seis por cento) no mês de outubro de 2016, sobre a gratificação de função percebido.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga – BA, em 06 de julho de 2016.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal